



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 2101-9781.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6^a, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a contratação, por meio de técnica e preço, de empresa especializada para elaboração do Inventário Turístico do Município de Porto Vitória, compreendendo o levantamento, diagnóstico, sistematização e análise das informações relacionadas à oferta turística local, com a finalidade de subsidiar o planejamento e o desenvolvimento do turismo municipal.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, elaboração, organização, execução, acompanhamento e consolidação do Inventário Turístico do Município de Porto Vitória, compreendendo o levantamento sistemático da oferta turística municipal, mediante metodologia compatível com as diretrizes do Ministério do Turismo, contemplando todas as etapas necessárias à identificação, caracterização, análise e organização dos ativos turísticos existentes no território municipal. Os serviços deverão contemplar, no mínimo: - Planejamento metodológico e elaboração do Plano de Trabalho; - Elaboração de cronograma físico detalhado de execução;	1	Serviço	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	• Levantamento de dados secundários e informações existentes; • Pesquisa documental e levantamento de informações junto aos órgãos públicos e entidades locais; • Inventário da oferta turística municipal; • Identificação, caracterização e classificação dos atrativos turísticos naturais, culturais, históricos, rurais, gastronômicos, religiosos, esportivos e de lazer; • Levantamento dos equipamentos turísticos e dos serviços de apoio ao turismo; • Levantamento da infraestrutura turística existente; • Realização de visitas técnicas e trabalho de campo em todo o território municipal; • Realização de entrevistas com gestores públicos, empreendedores, entidades representativas e demais atores envolvidos com a atividade turística; • Registro fotográfico técnico dos atrativos e equipamentos inventariados; • Georreferenciamento dos atrativos, equipamentos e serviços turísticos; • Utilização de Sistema de Informação Geográfica (SIG); • Elaboração de banco de dados geográfico; • Produção de mapas digitais temáticos; • Utilização de aeronave remotamente pilotada (drone), quando tecnicamente necessária e observada a legislação aplicável;				
--	---	--	--	--	--



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	• Levantamento das condições de acessibilidade, conservação, infraestrutura e potencial de utilização turística dos atrativos; • Sistematização, validação e consolidação das informações levantadas; • Elaboração de diagnóstico técnico da oferta turística municipal; • Identificação das potencialidades, limitações, oportunidades e desafios para o desenvolvimento do turismo local; • Elaboração de relatório técnico consolidado contendo inventário turístico, banco de dados, registros fotográficos, mapas temáticos e diretrizes estratégicas para o desenvolvimento sustentável do turismo municipal; • Apresentação presencial dos produtos e resultados junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante metodologia estruturada em etapas, compreendendo planejamento, levantamento de informações, trabalho de campo, sistematização técnica, validação das informações junto à Administração Municipal e entrega dos produtos técnicos finais. Como requisitos mínimos de qualificação técnica, a futura contratada deverá: • Possuir cadastro ativo no Cadastur; • Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução				
--	---	--	--	--	--



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	satisfatória de serviços de elaboração de Inventário Turístico ou Inventariação da Oferta Turística; • Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão público comprovando a execução de serviços realizados em Áreas de Preservação Permanente (APP), Unidades de Conservação, áreas naturais protegidas, parques naturais, geossítios, patrimônio natural ou áreas ambientalmente sensíveis; • Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, por Coordenador Técnico, Turismólogo devidamente habilitado, Engenheiro Civil, Biólogo, Arquiteto e Urbanista e profissional da área de Marketing; • Garantir a participação efetiva dos profissionais indicados durante toda a execução contratual, admitindo-se substituição apenas mediante autorização da Administração Municipal e por profissional de qualificação igual ou superior; • Garantir o acompanhamento permanente do Turismólogo durante toda a execução dos serviços; Realizar reuniões presenciais quinzenais junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com apresentação de relatórios técnicos de acompanhamento contendo as atividades executadas, cronograma atualizado, resultados obtidos, dificuldades identificadas e planejamento das etapas subsequentes. O prazo estimado para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo				
--	---	--	--	--	--



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	a execução ser organizada em etapas de planejamento, levantamento de dados, inventariação, diagnóstico, validação e entrega final dos produtos técnicos.				
--	--	--	--	--	--

1.1.1 Especificações:

Em acordo com as especificações constantes na tabela acima.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza técnica especializada, envolvendo a elaboração de Inventário Turístico Municipal, com aplicação de metodologias próprias de pesquisa, levantamento de campo, análise de dados, georreferenciamento e produção de diagnóstico técnico voltado ao planejamento do turismo.

Embora parte das atividades possua padrões e práticas usuais no mercado de consultoria em turismo, a adequada execução do objeto depende de qualificação técnica da contratada, experiência comprovada em projetos similares, capacidade metodológica e atuação de equipe técnica especializada, fatores que influenciam diretamente a qualidade dos resultados.

Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa não pode se basear exclusivamente no critério de menor preço, sendo necessária a adoção do critério de julgamento por técnica e preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 125/2025, de modo a assegurar a contratação de solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A contratação visa garantir a produção de diagnóstico técnico consistente, capaz de subsidiar o planejamento, a gestão e o desenvolvimento sustentável do turismo no Município.

1.1.3 Objeto destinado à ampla disputa

Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 125/2025, bem como de acordo com a Instrução



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros constantes no mapa de preços.

3.2 Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços deve buscar, sempre que possível, múltiplas fontes de informação aptas a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

No presente caso, o objeto consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Inventário Turístico do Município de Porto Vitória, serviço técnico especializado que demanda metodologia própria, equipe multidisciplinar qualificada, realização de levantamentos de campo, diagnóstico da oferta turística, sistematização de dados, georreferenciamento e elaboração de produtos técnicos específicos. Tais características conferem elevado grau de especificidade ao objeto, tornando limitada a existência de contratações públicas integralmente equivalentes.

Durante a pesquisa realizada em bases oficiais de contratações públicas, foram identificadas três contratações com objetos semelhantes, as quais foram analisadas como referências de mercado. Todavia, verificou-se que tais contratações apresentam diferenças relevantes quanto ao escopo dos serviços, metodologia de execução, abrangência territorial, quantidade de atrativos e equipamentos inventariados, produtos técnicos exigidos e demais características próprias de cada município, circunstâncias que influenciam diretamente a composição dos custos da contratação.

Diante da natureza especializada do serviço e das particularidades do objeto pretendido, a pesquisa direta junto a empresas atuantes no segmento mostrou-se o meio mais adequado para aferição dos valores praticados no mercado, permitindo a obtenção de propostas compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas pela Administração. Assim, as cotações obtidas, analisadas em conjunto com as referências provenientes das contratações públicas identificadas, possibilitaram a formação de estimativa de preços aderente à realidade da contratação pretendida.

3.3 Embora tenham sido identificadas contratações públicas com objetos semelhantes ao pretendido pela Administração, verificou-se que nenhuma delas apresenta equivalência integral com o escopo desta contratação, razão pela qual foram utilizadas exclusivamente como parâmetros complementares para validação da estimativa de preços.

A elaboração de Inventário Turístico constitui serviço técnico especializado cuja execução varia significativamente conforme as características de cada município, considerando, entre outros fatores, a extensão territorial, a diversidade e quantidade de atrativos turísticos, equipamentos e serviços a serem inventariados, a metodologia empregada, a necessidade de levantamentos de campo, o nível de detalhamento das informações, os produtos técnicos exigidos, a composição da equipe multidisciplinar e as soluções tecnológicas previstas para a execução dos serviços.

Dessa forma, ainda que as contratações identificadas possuam objeto semelhante, as diferenças verificadas em seus escopos e requisitos técnicos impedem sua utilização como parâmetro exclusivo para definição do valor estimado da contratação. Por esse motivo, tais referências foram empregadas como elemento complementar de análise, em conjunto com as cotações obtidas diretamente junto a empresas especializadas, proporcionando maior confiabilidade à pesquisa de preços e assegurando



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

que o valor estimado reflita as especificidades da contratação pretendida pelo Município de Porto Vitória.

3.4 As empresas consultadas para composição da pesquisa de preços foram selecionadas por atuarem no segmento de consultoria e planejamento turístico, possuindo experiência na elaboração de Inventário Turístico, inventariação da oferta turística, planos municipais de turismo, diagnósticos turísticos ou serviços técnicos correlatos.

A seleção dos fornecedores buscou privilegiar empresas com capacidade técnica compatível com o objeto pretendido, identificadas por meio de consultas a sítios eletrônicos institucionais, portais de transparência, contratações públicas anteriores, cadastro de fornecedores e demais meios de pesquisa disponíveis, observando-se critérios de impessoalidade, razoabilidade e ampla pesquisa de mercado.

Foram encaminhadas solicitações de orçamento a empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, buscando obter propostas representativas dos preços praticados no mercado. As cotações recebidas foram analisadas quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo desconsideradas eventuais propostas que não atendessem às condições mínimas exigidas.

Assim, considera-se que os fornecedores consultados apresentam condições técnicas e comerciais compatíveis com o objeto pretendido, conferindo confiabilidade à pesquisa de preços realizada e atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Pesquisas de preços realizadas pela servidora Maria Eduarda de Moura Dias, tendo como base para licitação o menor preço.

3.5 MAPA DE PREÇOS



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Item	Descrição	Parâmetro 01	Parâmetro 02	Parâmetro 03	Parâmetro 04	Parâmetro 05	Parâmetro 06	Menor Preço
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, elaboração, organização, execução, acompanhamento e consolidação do Inventário Turístico do Município de Porto Vitória, compreendendo o levantamento sistemático da oferta turística municipal, mediante metodologia compatível com as diretrizes do Ministério do Turismo, contemplando todas as etapas necessárias à identificação, caracterização, análise e organização dos ativos turísticos existentes no território municipal. Os serviços deverão contemplar, no mínimo: - Planejamento metodológico e elaboração do Plano de Trabalho; - Elaboração de cronograma físico detalhado de execução; - Levantamento de dados secundários e informações existentes; - Pesquisa documental e levantamento de informações junto aos órgãos públicos e entidades locais; - Inventário da oferta turística municipal; - Identificação, caracterização e classificação dos atrativos turísticos naturais, culturais, históricos, rurais, gastronômicos, religiosos, esportivos e de lazer; - Levantamento dos equipamentos turísticos e dos serviços de apoio ao turismo; - Levantamento da infraestrutura turística existente; - Realização de visitas técnicas e trabalho de campo em todo o território municipal; - Realização de entrevistas com gestores públicos, empreendedores, entidades representativas e demais atores envolvidos com a atividade turística; - Registro fotográfico técnico dos atrativos e equipamentos inventariados;	Pesquisa Direta com Fornecedor – G.E.E. Soluções Sustentabilidade LTDA R\$ 59.000,00	Pesquisa Direta com Fornecedor – Vcard Serviços de Engenharia LTDA R\$ 62.000,00	Pesquisa Direta com Fornecedor – Brise Consultoria e Treinamentos LTDA R\$ 61.000,00	PNCP – Município de Jaguariuna/SP R\$ 112.866,67	PNCP – Município de Cruz Machado/PR R\$59.850,00	PNCP – Município de Recife/PE R\$ 139.425,00	R\$ 59.000,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- Georreferenciamento dos atrativos, equipamentos e serviços turísticos;
- Utilização de Sistema de Informação Geográfica (SIG);
- Elaboração de banco de dados geográfico;
- Produção de mapas digitais temáticos;
- Utilização de aeronave remotamente pilotada (drone), quando tecnicamente necessária e observada a legislação aplicável;
- Levantamento das condições de acessibilidade, conservação, infraestrutura e potencial de utilização turística dos atrativos;
- Sistematização, validação e consolidação das informações levantadas;
- Elaboração de diagnóstico técnico da oferta turística municipal;
- Identificação das potencialidades, limitações, oportunidades e desafios para o desenvolvimento do turismo local;
- Elaboração de relatório técnico consolidado contendo inventário turístico, banco de dados, registros fotográficos, mapas temáticos e diretrizes estratégicas para o desenvolvimento sustentável do turismo municipal;
- Apresentação presencial dos produtos e resultados junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante metodologia estruturada em etapas, compreendendo planejamento, levantamento de informações, trabalho de campo, sistematização técnica, validação das informações junto à Administração Municipal e entrega dos produtos técnicos finais.

Como requisitos mínimos de qualificação técnica, a futura contratada deverá:

- Possuir cadastro ativo no Cadastur;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

• Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução satisfatória de serviços de elaboração de Inventário Turístico ou Inventariação da Oferta Turística; • Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão público comprovando a execução de serviços realizados em Áreas de Preservação Permanente (APP), Unidades de Conservação, áreas naturais protegidas, parques naturais, geossítios, patrimônio natural ou áreas ambientalmente sensíveis; • Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar composta, no mínimo, por Coordenador Técnico, Turismólogo devidamente habilitado, Engenheiro Civil, Biólogo, Arquiteto e Urbanista e profissional da área de Marketing; • Garantir a participação efetiva dos profissionais indicados durante toda a execução contratual, admitindo-se substituição apenas mediante autorização da Administração Municipal e por profissional de qualificação igual ou superior; • Garantir o acompanhamento permanente do Turismólogo durante toda a execução dos serviços; Realizar reuniões presenciais quinzenais junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com apresentação de relatórios técnicos de acompanhamento contendo as atividades executadas, cronograma atualizado, resultados obtidos, dificuldades identificadas e planejamento das etapas subsequentes. O prazo estimado para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo a execução ser organizada em etapas de planejamento, levantamento de dados, inventariação, diagnóstico, validação e entrega final dos produtos técnicos.							
---	--	--	--	--	--	--	--



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por menor preço unitário, conforme mapa de preços.

Valor unitário do item: R\$ 59.000,00

Valor global da contratação: R\$ R\$ 59.000,00

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) referente aos itens licitados.

4.3.2 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII ‘b’ Lei 14.133/2021)

5.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Município de Porto Vitória de estruturar, atualizar e sistematizar informações técnicas relacionadas à atividade turística local, por meio da elaboração de Inventário Turístico Municipal, instrumento essencial para o planejamento, gestão e desenvolvimento sustentável do setor.

A ausência de um inventário turístico atualizado limita a capacidade da Administração Pública de identificar, organizar e qualificar seus atrativos, equipamentos, serviços e infraestrutura de apoio ao turismo, dificultando a formulação de políticas públicas, a definição de prioridades de investimento, a captação de recursos e a promoção estratégica do território.

O inventário turístico constitui ferramenta técnica indispensável para o diagnóstico da oferta turística, permitindo o reconhecimento das potencialidades e fragilidades do Município, bem como a estruturação de diretrizes para o desenvolvimento da atividade turística de forma planejada, sustentável e integrada às demais políticas públicas.

A contratação se justifica, ainda, pela necessidade de execução de serviços técnicos especializados, que demandam metodologia própria de pesquisa, levantamento de campo, análise de dados, georreferenciamento e sistematização de informações, não podendo ser plenamente atendidos pelos recursos técnicos disponíveis na estrutura administrativa municipal.

Trata-se, portanto, de serviço de natureza predominantemente técnica, cuja execução exige conhecimento específico na área de turismo, experiência comprovada em projetos similares e equipe técnica qualificada, especialmente quanto à atuação de profissional com formação em Turismo (Turismólogo), responsável pela condução metodológica dos trabalhos.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Diante da complexidade do objeto e da relevância dos resultados esperados, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório adequado, com adoção de critério de julgamento por técnica e preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 125/2025, de modo a assegurar a seleção de proposta que apresente a melhor combinação entre qualificação técnica e proposta econômica vantajosa para a Administração Pública.

A escolha do critério de técnica e preço se justifica pela necessidade de avaliação qualitativa das propostas, considerando que a qualidade metodológica, a experiência da equipe técnica e a capacidade de execução influenciam diretamente na confiabilidade e utilidade do produto final, que servirá de base para o planejamento turístico municipal e para a tomada de decisões estratégicas.

Assim, a contratação pretendida visa suprir uma demanda pública essencial, garantindo a produção de um diagnóstico técnico consistente e atualizado, capaz de subsidiar políticas públicas, orientar investimentos e promover o desenvolvimento sustentável do turismo no Município.

5.2 A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Sustentabilidade

7.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

7.5.2 Plano de Logística Sustentável

7.5.2.1 Embora o município ainda não possua um plano de logística sustentável formalmente estabelecido, a contratação está alinhada com práticas de sustentabilidade conforme os requisitos da contratação e em conformidade com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

7.6 Propriedade dos produtos:

Todos os estudos, mapas, bancos de dados, fotografias, relatórios, diagnósticos e demais produtos elaborados passarão a integrar o patrimônio intelectual da Administração, que poderá utilizá-los, reproduzi-los e atualizá-los independentemente de autorização da Contratada.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto da contratação no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

Parágrafo único: O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que comprovada a necessidade de dilação do prazo e haja expressa anuência da Administração, sem prejuízo da manutenção do interesse público e da adequada execução do objeto.

8.1.3 LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os produtos técnicos decorrentes da execução do objeto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Porto Vitória/PR, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, podendo as entregas ocorrer no endereço administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR e/ou por meio eletrônico.

8.1.4 Os produtos deverão ser disponibilizados em formatos digitais (editável e/ou PDF) e/ou impresso, conforme solicitação da Administração e definição da fiscalização do contrato, garantindo-se a adequada utilização, análise e arquivamento dos materiais produzidos.

8.1.5 O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.6 Etapas da execução dos serviços

A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

- I – planejamento das atividades e reunião inicial com a Contratante;
- II – levantamento e análise das informações secundárias disponíveis;
- III – realização de trabalho de campo para identificação, caracterização e registro dos atrativos turísticos, equipamentos, serviços e infraestrutura turística;
- IV – realização de entrevistas, quando necessárias, para complementação das informações coletadas;
- V – registro fotográfico e georreferenciamento dos atrativos inventariados;
- VI – organização, sistematização e validação dos dados coletados;
- VII – elaboração do diagnóstico da oferta turística municipal;
- VIII – elaboração dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência;
- IX – apresentação dos resultados à Contratante e realização das adequações eventualmente solicitadas.

8.1.7 Produtos a serem entregues

A Contratada deverá entregar, no mínimo:

- I – Plano de Trabalho;
- II – Inventário da Oferta Turística do Município;
- III – Diagnóstico da oferta turística;
- IV – Base de dados consolidada;
- V – Banco de dados georreferenciado;
- VI – Relatórios técnicos;
- VII – Registro fotográfico dos atrativos;
- VIII – Mapas temáticos;
- IX – Relatório Final consolidado.

8.1.8 Todos os produtos deverão ser entregues em formato digital editável e em PDF.

8.1.9 O cronograma físico apresentado na proposta técnica vencedora passará a integrar o contrato e deverá ser observado durante toda a execução, admitidas alterações somente mediante justificativa e aprovação da fiscalização.

8.1.10 A execução dos serviços deverá ser realizada pela equipe técnica indicada na proposta, admitindo-se substituição somente mediante autorização da Contratante e desde que o profissional substituto possua qualificação igual ou superior.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.5 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1 Os serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 125/2025. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, ajustados ou reexecutados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestor do Contrato:

Diego Rodrigo Altenrath – Matrícula: 16034

9.4 Fiscal Administrativo:

Jonathan Angelo Ribeiro – Matrícula: 5907

9.5 Fiscal Técnico:

Jonathan Angelo Ribeiro – Matrícula: 5907

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente ao término de **cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro constante do item 11.6**, mediante entrega dos respectivos produtos técnicos e documentação correspondente, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo de cada etapa ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos entregues e da emissão do respectivo termo de recebimento definitivo pela fiscalização do contrato.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.2 Após a emissão do termo de recebimento definitivo da respectiva etapa, a Contratada ficará autorizada a emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente ao valor da etapa concluída, conforme cronograma físico-financeiro constante do item 11.6 deste Termo de Referência.

10.3.2 A conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro somente será considerada aceita após a emissão de Termo de Aceite Parcial, subscrito pelo Fiscal Técnico do contrato, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência, do cronograma físico-financeiro e da proposta da contratada.

10.3.3 Somente após a emissão do Termo de Aceite Parcial referente à etapa executada a Contratada estará autorizada a emitir a Nota Fiscal correspondente ao respectivo valor da etapa, para fins de liquidação e pagamento.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado de forma parcelada, conforme o cronograma físico-financeiro, observados os seguintes prazos para cada etapa executada e regularmente recebida:

a) até 30 (trinta) dias para liquidação da despesa, contados do recebimento da Nota Fiscal referente à etapa;

b) até 30 (trinta) dias para pagamento, contados da liquidação da despesa da respectiva etapa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 125/2025, através do procedimento de concorrência, do tipo técnica e preço, assim distribuída:

- Peso da Técnica: 60%;
- Peso do Preço: 40%.

A Nota Final será obtida pela soma da pontuação técnica e da pontuação de preço.

11.2 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

A Proposta Técnica será avaliada pela Comissão de Contratação, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, podendo alcançar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuída conforme os itens a seguir.

11.2.1 Experiência da Licitante na Elaboração de Inventário Turístico – até 40 pontos

Serão considerados exclusivamente atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução satisfatória de serviços de elaboração de Inventário Turístico ou Inventariação da Oferta Turística.

Somente serão pontuados os atestados que descrevam de forma clara e inequívoca a execução dos serviços compatíveis com o objeto da presente contratação.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Pontuação:

Quantidade de atestados	Pontuação
01 atestado	10 pontos
02 atestados	20 pontos
03 atestados	30 pontos
04 ou mais atestados	40 pontos

Pontuação máxima do item: 40 (quarenta) pontos.

11.2.2 Experiência em Áreas Naturais e Ambientalmente Sensíveis – até 15 pontos

Serão considerados atestados referentes à execução de serviços desenvolvidos em:

- Áreas de Preservação Permanente (APP);
- Unidades de Conservação;
- Áreas Naturais Protegidas;
- Parques Naturais;
- Geossítios;
- Patrimônio Natural;
- Áreas Ambientalmente Sensíveis.

Somente serão pontuados os atestados que demonstrem, de forma objetiva, a execução dos serviços.

Pontuação:

Quantidade de atestados	Pontuação
01 atestado	5 pontos
02 atestados	10 pontos
03 ou mais atestados	15 pontos

Pontuação máxima do item: 15 (quinze) pontos.

11.2.3 Qualificação da Equipe Técnica – até 20 pontos

A pontuação deste item destina-se exclusivamente à avaliação da qualificação acadêmica da equipe técnica indicada para execução do contrato e da composição multidisciplinar da equipe, vedada a dupla pontuação por experiência profissional já avaliada nos itens anteriores.

11.2.3.1 Coordenador Técnico – até 5 pontos

Será considerada exclusivamente a maior titulação acadêmica apresentada, vedada a soma de títulos.

Titulação	Pontuação
Especialização (lato sensu)	2 pontos
Mestrado	4 pontos
Doutorado	5 pontos

Pontuação máxima do subitem: 5 (cinco) pontos.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

11.2.3.2 Turismólogo – até 5 pontos

Será considerada exclusivamente a maior titulação acadêmica apresentada, vedada a soma de títulos.

Titulação	Pontuação
Especialização (lato sensu)	2 pontos
Mestrado	4 pontos
Doutorado	5 pontos

Pontuação máxima do subitem: 5 (cinco) pontos.

11.2.3.3 Equipe Técnica Complementar – até 10 pontos

Será atribuída pontuação conforme a comprovação de vínculo do profissional com a licitante, mediante apresentação da documentação prevista no Edital.

Profissional	Pontuação
Engenheiro Civil	2 pontos
Biólogo	2 pontos
Arquiteto e Urbanista	2 pontos
Sociólogo	2 pontos
Profissional da área de Marketing	2 pontos

Pontuação máxima do subitem: 10 (dez) pontos.

Observações:

I – Cada área profissional será pontuada uma única vez, independentemente da quantidade de profissionais da mesma formação apresentados pela licitante.

II – Os profissionais deverão integrar efetivamente a equipe responsável pela execução contratual.

III – A substituição de profissional pontuado somente será admitida mediante autorização da Administração e por outro profissional de qualificação igual ou superior.

11.3 Metodologia de Execução – até 15 pontos

A metodologia proposta será avaliada conforme os elementos efetivamente apresentados na proposta técnica.

Critério	Pontuação
Cronograma físico detalhado	3 pontos
Metodologia de Inventário compatível com as diretrizes do Ministério do Turismo	3 pontos
Estratégia de coleta de dados em campo	3 pontos
Metodologia de georreferenciamento	2 pontos
Sistema de validação e conferência dos dados	2 pontos
Forma de apresentação dos produtos finais	2 pontos

Pontuação máxima do item: 15 (quinze) pontos.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

11.4 Tecnologias Aplicadas ao Inventário – até 10 pontos

Serão pontuadas as tecnologias efetivamente previstas na metodologia de execução.

Tecnologia	Pontuação
Utilização de drone	2 pontos
Banco de Dados Geográfico	2 pontos
Sistema de Informação Geográfica (SIG)	2 pontos
Elaboração de Mapas Digitais	2 pontos
Painel on-line para acompanhamento da execução	2 pontos

Pontuação máxima do item: 10 (dez) pontos.

11.5 Nota Técnica Mínima

Somente serão classificadas para a fase de julgamento final as licitantes que obtiverem, cumulativamente:

I – Nota Técnica mínima de 60 (sessenta) pontos; e

II – No mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima prevista em cada um dos seguintes blocos técnicos:

- Experiência da Licitante (itens 11.2.1 e 11.2.2);
- Qualificação da Equipe Técnica (item 11.2.3);
- Metodologia de Execução (item 11.3);
- Tecnologias Aplicadas ao Inventário (item 11.4).

O não atendimento de qualquer dos requisitos acima implicará a desclassificação da proposta técnica.

11.6 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Qualificação Técnica

11.3.1 A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de características semelhantes às do objeto deste Termo de Referência.

11.3.2 Serão considerados compatíveis, para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, serviços relacionados à elaboração de inventário turístico, diagnóstico turístico, planejamento turístico, planejamento turístico regional, mapeamento ou levantamento de potencialidades turísticas, ou outros estudos técnicos voltados ao desenvolvimento do turismo.

11.3.3 Considerando as características do objeto e a existência de atrativos naturais e áreas ambientalmente sensíveis no Município, poderão ser aceitos atestados que demonstrem experiência em levantamentos técnicos realizados em áreas de interesse ambiental, unidades de conservação ou projetos de características semelhantes, desde que guardem pertinência com o objeto da contratação.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

11.3.4 A licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com a complexidade do objeto, composta, no mínimo, por:

I – 01 (um) Coordenador Técnico; e

II – 01 (um) Turismólogo devidamente habilitado, que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços.

11.3.5 A comprovação da formação acadêmica, da habilitação profissional e da experiência da equipe técnica mínima será exigida da licitante vencedora como condição para a assinatura do contrato, mediante apresentação dos documentos comprobatórios previstos neste Termo de Referência e no Edital.

11.3.6 Quando exigível para a atividade desenvolvida, a licitante deverá possuir cadastro ativo e regular no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – Cadastur, do Ministério do Turismo, mantendo sua regularidade durante toda a execução contratual.

11.3.7 Os documentos apresentados para fins de habilitação técnica serão analisados exclusivamente quanto ao atendimento dos requisitos mínimos de qualificação, não sendo atribuída qualquer pontuação nesta fase da licitação, a qual ocorrerá apenas na etapa de julgamento da Proposta Técnica, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido neste Termo de Referência, observadas as etapas de execução, os prazos definidos e as condições de recebimento previstas. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a conclusão e aprovação de cada etapa, conforme cronograma constante do item 11.6 deste Termo de Referência.

11.6

Etapas	Atividades de execução (ref. 8.1.6)	Produtos entregues (ref. 8.1.7)	Prazo estimado	% do valor	Valor (R\$)
1 – Mobilização e Planejamento	I – Planejamento e reunião inicial	Plano de Trabalho + Cronograma físico detalhado	Até o 30º dia	10%	5.900,00
2 – Levantamento e Campo (fase 1)	II, III (parcial), V (parcial) – Levantamento de dados secundários e início do trabalho de campo	Relatório parcial de levantamento + registro fotográfico e georreferenciamento parciais	31º ao 90º dia	25%	14.750,00
3 – Campo (fase 2) e Sistematização	III (conclusão), IV, V (conclusão), VI – Conclusão do campo, entrevistas, organização e validação	Base de dados consolidada + Banco de dados georreferenciado completo	91º ao 120º dia	25%	14.750,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Etapa	Atividades de execução (ref. 8.1.6)	Produtos entregues (ref. 8.1.7)	Prazo estimado	% do valor	Valor (R\$)
4 Diagnóstico e Produtos Técnicos	VII, VIII – Elaboração do diagnóstico e dos produtos técnicos	Diagnóstico da oferta turística + Relatórios técnicos + Mapas temáticos	121º ao 150º dia	25%	14.750,00
5 Consolidação Final	IX – Apresentação dos resultados e adequações	Inventário Turístico Municipal completo + Relatório Final consolidado	151º ao 180º dia	15%	8.850,00
Total			6 meses	100%	59.000,00

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 10

PROJ./ATIV.: 2.038

ELEMENTO: 3.3.90.39

COMP. DO ELEMENTO: 000

CÓDIGO REDUZIDO: 163

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2026, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.25 Observar as disposições do Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024;

15.26 Executar os serviços de acordo com metodologia compatível com as diretrizes do Ministério do Turismo – MTur, especialmente no que se refere à elaboração de Inventário Turístico, garantindo padronização, consistência e comparabilidade dos dados levantados.

15.27 Realizar levantamento de campo presencial em todo o território municipal objeto do contrato, incluindo a identificação, visitação e registro de atrativos turísticos, equipamentos, serviços, infraestrutura e demais elementos necessários à composição do inventário.

15.28 Elaborar e entregar produtos técnicos estruturados, incluindo, no mínimo: relatórios técnicos, diagnóstico da oferta turística, inventário atualizado dos atrativos e serviços turísticos, mapas temáticos e demais documentos previstos no Termo de Referência.

15.29 Implantar e disponibilizar base de dados georreferenciada contendo todos os atrativos, equipamentos e serviços levantados, com informações atualizadas, organizadas e compatíveis com sistemas de geoprocessamento (SIG), quando aplicável.

15.30 Garantir a precisão, consistência e veracidade das informações coletadas, realizando validação e conferência dos dados antes da entrega final dos produtos, inclusive mediante revisão técnica interna da equipe responsável.

15.31 Manter registro completo das atividades de campo realizadas, incluindo registros fotográficos, coordenadas geográficas, fichas de levantamento e demais evidências técnicas que comprovem a execução dos serviços.

15.32 Disponibilizar os dados e produtos em formatos digitais editáveis e interoperáveis, permitindo sua utilização pela Administração Pública em sistemas próprios ou ferramentas de geoprocessamento e gestão turística.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.33 Responsabilizar-se pela compatibilidade técnica dos dados entregues com padrões abertos e amplamente utilizados, evitando formatos proprietários que impeçam o uso pela Administração Pública.

15.34 Participar das reuniões técnicas convocadas pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução dos serviços, apresentação dos produtos intermediários e validação das informações levantadas.

15.35 Executar os serviços em conformidade com as diretrizes metodológicas vigentes do Ministério do Turismo para Inventariação da Oferta Turística.

15.36 Entregar toda a base de dados produzida durante a execução do contrato em formato aberto e editável, permitindo sua utilização, atualização e integração pela Administração Pública.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 18/08/2026.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Diego Rodrigo Altenrath, Matrícula 16034.

E-mail: comercioeturismo@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 2101-9781.

Porto Vitória/PR, 18 de agosto de 2026.

Maria Eduarda de Moura Dias
Servidora Responsável Pela Pesquisa de Preço
Matrícula: 16094

Diego Rodrigo Altenrath
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Matrícula: 16034



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analísado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 18 de agosto de 2026.

Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal

Assinantes



Maria Eduarda de Moura Dias

Assinou em 18/08/2026 às 15:42:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Maria Eduarda de Moura Dias, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



DIEGO RODRIGO ALTENRATH

Assinou em 18/08/2026 às 16:14:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.128.329-**.

Eu, DIEGO RODRIGO ALTENRATH, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



FABIANO JOSE GLAAB

Assinou em 18/08/2026 às 16:43:35 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FABIANO JOSE GLAAB com o CPF ***.979.879-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, FABIANO JOSE GLAAB, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E58-NE2-M0G-M8Z